



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries	Ano 360\$00
A 1.ª série	140\$00
A 2.ª série	120\$00
A 3.ª série	120\$00
Para o estrangeiro e ultramar	acresce o porte do correio
Semestre	200\$00
"	80\$00
"	70\$00
"	70\$00

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4,50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 41 562, que promulga o novo regime para a prática de jogos de fortuna ou azar e regula certas modalidades afins do jogo de fortuna.

Portaria n.º 16 689:

Designa as importâncias que os conselhos administrativos de diversas unidades e estabelecimentos militares da Força Aérea ficam autorizados a sacar em conta do capítulo 2.º do orçamento ordinário dos encargos gerais da Nação.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 16 690:

Extingue o posto do registo civil com sede na freguesia de Azinhoso, concelho de Mogadouro.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 16 691:

Fixa em 0,1 por cento relativamente ao ano económico de 1957 a percentagem com que os bancos e casas bancárias têm de contribuir para a fiscalização, nos termos do n.º 7.º do artigo 12.º do Decreto n.º 10 634.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Equador depositado os instrumentos de ratificação do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atómica.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 41 609:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Construção do quartel da secção e posto da Guarda Fiscal de Almeida».

Ministério do Ultramar:

Orçamento suplementar:

De receita e despesa para 1958 da missão hidrográfica de Angola e S. Tomé.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 56, 1.ª série, de 18 de Março último, pelo Ministério do Interior, Secretaria-Geral, o Decreto-

-Lei n.º 41 562, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 5.º, onde se lê:

... cujo capital realizado não seja inferior a ...

deve ler-se:

... cujo capital não seja inferior a ...

Presidência do Conselho, 30 de Abril de 1958.—O Presidente do Conselho, António de Oliveira Salazar.

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Portaria n.º 16 689

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, que, nos termos do § 4.º do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, os conselhos administrativos das unidades e estabelecimentos militares da Força Aérea a seguir indicados sejam autorizados a sacar, em conta do capítulo 2.º do orçamento ordinário dos encargos gerais da Nação em vigor, as importâncias que lhes vão indicadas:

Artigo 86.º, n.º 2), alínea a):

Grupo de detecção, alerta e conduta da intercepção n.º 1	112.540\$00
Depósito Geral de Material da Força Aérea	23.034\$00

Artigo 87.º, n.º 2), alínea a):

Base aérea n.º 3	3.160\$00
----------------------------	-----------

Artigo 89.º, n.º 1):

Base aérea n.º 1	3.713\$00
Base aérea n.º 2	1.600\$00
Batalhão de caçadores pára-quedistas	3.980\$00

Artigo 93.º, n.º 2):

Base aérea n.º 2	2.850\$00
Base aérea n.º 3	400\$00

Presidência do Conselho, 5 de Maio de 1958.—O Subsecretário de Estado da Aeronáutica, Kaulza Oliveira de Arriaga.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 16 690

Verificando-se que não subsistem as condições a que se refere o artigo 4.º da Lei n.º 2049, de 6 de Agosto de 1951:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que seja extinto o posto do registo

civil com sede na freguesia de Azinhoso, concelho de Mogadouro.

Ministério da Justiça, 5 de Maio de 1958. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Inspecção-Geral de Crédito e Seguros

Inspecção de Crédito

Portaria n.º 16 691

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, fixar em 0,1 por cento relativamente ao ano económico de 1957 a percentagem a que se refere o n.º 7.º do artigo 12.º do Decreto n.º 10 634, de 20 de Março de 1925, devendo, quanto à liquidação e cobrança das respectivas importâncias, observar-se o disposto no Decreto n.º 15 901, de 27 de Agosto de 1928.

Ministério das Finanças, 5 de Maio de 1958. — Pelo Ministro das Finanças, *Manuel Jacinto Nunes*, Subsecretário do Estado do Tesouro.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que o Equador depositou, em 3 de Março de 1958, nos arquivos da Secretaria de Estado dos Estados Unidos da América, os instrumentos de ratificação do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atómica.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 30 de Abril de 1958. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 41 609

Considerando que foi adjudicada a Mampril dos Santos Batalha a empreitada de «Construção do quartel da secção e posto da Guarda Fiscal de Almeida»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, que abrange parte do ano económico de 1958 e do de 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Mampril dos Santos Batalha para a execução da empreitada de «Construção do quartel da secção e posto da Guarda Fiscal de Almeida», pela importância de 587.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 350.000\$ no corrente ano e 237.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Maio de 1958. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão hidrográfica de Angola e S. Tomé

Orçamento de receita e despesa para 1958, suplementar ao publicado no «Diário do Governo», 1.ª série, de 30 de Janeiro de 1958.

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Dotação em conta da verba inscrita no capítulo 13.º, artigo 119.º, n.º 1, do orçamento do Ministério do Ultramar para 1958»	450.000\$00
--	-------------

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	—\$-
Artigo 2.º «Despesas com o material»	450.000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	—\$-
	<hr/> 450.000\$00

O Chefe da Missão Hidrográfica de Angola e S. Tomé, *Luciano Ferreira Bastos da Costa e Silva*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 30 de Abril de 1958.— O Presidente, *J. Carrington Simões da Costa*.

Aprovado.— Em 30 de Abril de 1958.— O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.